



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 082 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE O LIMÍTE DO TRÁFEGO NAS PONTES  
GETÚLIO VARGAS (PONTE METÁLICA) E IRMÃOS DI BIASE  
(PONTE DO ROYAL)"

**MARIO REIS ESTEVES**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, além de organizar, promover, controlar e fiscalizar o trânsito e o serviço de transporte de cargas dentro do seu território;

**CONSIDERANDO** o recomendado pelo DER-RJ no relatório de vistoria, constante do Processo Administrativo Nº 9072/2020

**CONSIDERANDO** a decisão judicial da ação pública nº 000024443.1999.8.19.0006 (1999.006.000238-5)

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Este decreto estabelece normas para o trânsito de veículos em áreas específicas:

- I- PONTE GETÚLIO VARGAS (PONTE METÁLICA)
- II- PONTE IRMÃOS DI BIASE (PONTE DO ROYAL)

**Artigo 2º.** Para os fins deste decreto considera-se expressamente proibido o trânsito de veículos com peso Bruto Total (PBT) superior a 24 (vinte e quatro) toneladas.

**Artigo 3º.** Os infratores às disposições deste Decreto serão autuados em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

**Artigo 4º.** Determino que a Guarda Municipal e o DEMUTRAN procedam a fiscalização do cumprimento dos termos deste decreto.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal